



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
22/08/2003
J. Queath

LEI N° 570/2003

De 22 de agosto de 2003.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da Outras providências;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2003, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 73.900,00 (Setenta e Três Mil e Novecentos Reais) destinados a atender as seguintes despesas:

03- Secretaria de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde- F.M.S

10.301.0079 2.007.3.3.90.30.00.00.0080 Material de Consumo R\$ 29.900,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

01- Departamento de Educação

12.361.0040 1.032.4.4.90.52.00.00.0090 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

09 – Secretaria de Ação Social


02- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0091 1.080.3.3.50.43.00.00.0080 Subvenções Sociais R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 22 de agosto de 2003.


EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal